GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 031/2017
Pregão Presencial nº. 005/2017
Processo nº. 013/2017

Prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Guias de ISS – Imposto sobre Serviços e TLL – Taxa de Licença de Localização e que entre si celebram o Município de Guaranésia e **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP.**

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **Departamento Municipal de Cadastro Tributos e Fiscalização**, representado pelo seu diretor, Sr. Igor Junior dos Reis, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº 268, no Centro, nesta cidade, portador do CPF nº. 013.525.486-82 e do RG nº MG 13.018.571, e do outro lado a empresa **TOPDATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP**, estabelecida na Rua Augusta, nº 524, Consolação, São Paulo/SP, CEP. 01304-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.876.059/0001-86, representada pelo Senhor Carlos Eduardo Fagundes, portador RG n.º 15.278.726-4 SSP/SP e do CPF n.º 099.577.538-94, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Prestação de serviço de confecção de carnês de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Guias de ISS – Imposto sobre Serviços e TLL – Taxa de Licença de Localização, apenso a este processo.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O CONTRATADO se compromete disponibilizar para a CONTRATANTE as guias conforme as especificações a seguir:

a) **Guia de IPTU/2017**: 01 capa papel couchê fosco 90 g 4 x 0 + 01 demonstrativo imóvel papel branco 75 g + 01 única papel branco 75 g + 01 á 09 parcelas papel branco 75 g + 01 notificação de débitos papel branco 75 g + 01 contra capa papel couchê fosco 90 g 4 x 0, impressão A laser preto e branco, formato do impresso 74 x 210mm (4 por folha A-4), com código de barra.

b) **ISS/TLL/2016:** Papel colorido(amarelo)90 g, formato A4 (297x210) impressão frente e verso preto e branco; auto envelopamento e com código de barra.

2.1. Emitir e montar os carnês (grampeados, lombados e refilados).

3. DO PREÇO. O preço total deste contrato é de **R$ 4.413,00 (quatro mil quatrocentos e treze reais).**

Página 1 de 3
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3.1. O preço estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2. A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser a mesma adaptada mediante o competente aditamento.

4. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á com a prestação integral do serviço, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**.

5. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da concernente Nota de Prestação de Serviço, gerando a respectiva Nota de Empenho e atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao Diretor do Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização proceder a liquidação do empenho, observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
Manut. Ativ. Adm. Receitas/Serviços Gráficos → 0220.0104.129.0053.2025.33903948-71.

7. DAS OBRIGAÇÕES.

7.1. **DA CONTRATANTE**.

7.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas quarta e quinta.

7.1.2. Manter o preposto para acompanhar a prestação do serviço contratado.

7.1.3 Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato.

7.2. **DA CONTRATADA**.

7.2.1 Manter as condições da prestação de serviço, conforme cláusula segunda deste instrumento.

7.2. Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração Pública.

7.3. Desenvolver os modelos e adequar os arquivos enviados em extensão DBF ou TXT ao modelo aprovado.

7.4. Entregar o material com o devido zelo e responsabilidade dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda desde contrato.

7.5. Comunica antecipadamente a data e o horário da entrega do material.

8. DA RESCISÃO. Constituem motivos recíprocos para rescisão do contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

Página 2 de 3
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9. DAS PENALIDADES. A parte que infringir qualquer cláusula deste instrumento sujeitar-se-á as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

10. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

11. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato, observadas as disposições pertinentes na Lei de Licitações e Contratos e Lei Orgânica do Município.

12. **DO PREPOSTO**. O Município elege como preposto e responsável pelo cumprimento do contrato o Diretor do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização, que assina o presente instrumento assumindo o compromisso de bem e fielmente fiscalizá-lo e garantir sua integral execução.

13. **DO FORO**. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia /MG, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaranésia, 14 de fevereiro de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Igor Junior dos Reis
Diretor do Departamento de Cadastro, Tributos e Fiscalização

Topdata Processamento de Dados Ltda EPP
Carlos Eduardo Fagundes
Contratado

Página 3 de 3
Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br